



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO - CHAMADA PÚBLICA 002/2025

MAXILIANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** o **JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço – Chamada Pública 002/2025, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

Nº de inscrição do(a) candidato(a)	Razões do recurso	Julgamento do recurso	Fundamentação	Resultado
51	Candidata alega que sua data de nascimento não está correta, o correto é 22/01/1981 e não 22/01/1988 para o cargo de Professor de Educação Infantil.	Deferido.	Verificou-se que a data de nascimento da candidata está com erro de digitação.	A candidata classificou-se no 22º lugar para o cargo: Professor de Educação Infantil.
01	Candidata pede revisão da pontuação de sua Pós Graduação não pontuou 6,0, pede revisão.	Indeferido.	Verificou-se que sua Pós Graduação é na área da Educação, porém não é específica na área de Ensino Fundamental-Anos Iniciais.	A candidata classificou-se no 9º lugar para o cargo: Professor de Ensino Fundamental-Anos Iniciais.
181	Candidata alega que não foi contabilizado todo seu tempo de serviço apresentado.	Deferido.	Verificou-se que seu tempo de serviço é acima de 41 meses (pontuação 10,0).	A candidata classificou-se no 1º lugar para o cargo: Monitor de Educação Especial.
299	Candidata pede revisão da pontuação de sua Pós Graduação, pois pontuou 3,0 e apresentou o	Deferido.	Verificou-se que a candidata possui uma Pós Graduação Lato Sensu em Alfabetização e	A candidata classificou-se no 3º lugar para o cargo: Professor Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

	documento de de especialização na área específica de Ensino Fundamental-Anos Iniciais.		Letramento com carga horária de 450 horas.	Fundamental-Anos Iniciais.
231	Candidata pede revalidação de Pós Graduação, pois não concorda com a nota que foi 3,0 e que em todos os processos seletivos sua Pós Graduação foi aceita.	Indeferido.	Verificou-se que a candidata inscreveu-se para o cargo: Ensino Fundamental-Anos Iniciais, e sua Pós Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, na área de Educação, Em Língua Portuguesa, portanto pontuará 3,0 sendo especialização na área da Educação e não Especifica em Anos Iniciais conforme sua inscrição. Mantida sua pontuação.	A candidata classificou-se no 18º lugar para o cargo: Professor Ensino Fundamental-Anos Iniciais.
70	Candidata pede revisão dos cursos de Aperfeiçoamento.	Deferido.	Verificou-se que a candidata possui 120 horas de curso de Aperfeiçoamento, sendo sua nota 2,0 e não 1,0.	A candidata classificou-se no 2º lugar para o cargo: Psicóloga.
118	Candidata pede recontagem das horas de curso de Aperfeiçoamento.	Deferido.	Verificou-se que a candidata apresentou 286 horas de curso de Aperfeiçoamento, ficando assim sua pontuação em 4,0 não sendo 3,0.	A candidata classificou-se no 8º lugar para o cargo: Professor de Educação Infantil.
19/20	Candidata pede recontagem de seu tempo de serviço.	Indeferido	Verificou-se que o tempo de serviço apresentado pela candidata no	A candidata classificou-se no 13º lugar para o cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

			recurso é incompatível com a função do cargo .	Monitor Educação Infantil A candidata classificou-se no 11º lugar para o cargo: Monitor de Educação Especial.
11	Candidata pede recontagem do tempo de serviço.	Indeferido	Verificou-se que o tempo de serviço apresentado pela candidata no recurso é incompatível com a função do cargo .	A candidata classificou-se no 20º lugar para o cargo: Monitor Educação Infantil.
226	Candidata pede revisão de sua Pós Graduação e seus cursos de Aperfeiçoamento.	Indeferido.	Verificou-se que a candidata possui pontuação 3,0 pois sua Pós Graduação Lato Sensu em Gestão, pontuando assim 3,0 e seu curso de Aperfeiçoamento é de 300 horas pontuou 4,0.	A candidata classificou-se no 25º lugar para o cargo: Professor de Educação Infantil.

Valendo-se do disposto no item 7 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço Chamada Pública 002/2025, a Comissão analisando os documentos comprobatórios de tempo serviço apresentado para os cargos de: a) Monitor de Educação Especial; b) Monitor de Educação Infantil; c) Motorista Transporte Escolar; d) Motorista II; e) Motorista III; f) Auxiliar de Consultório Odontológico; g) Operador de Máquina; h) Auxiliar de Serviços Gerais; i) Auxiliar de Manutenção e Conservação, entendeu que para fins de classificação no cargo pretendido, somente deve ser validado o tempo de serviço que o candidato desempenhou na função/similar em que se inscreveu.

Nova Trento, 28 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

MAXILIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal